SANTO AUGUSTO
Um governo sério. Como você.

LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 931, de 31.01.91, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 164,"caput", da Lei Municipal nº 931, de 31 de janeiro de 1991, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 164 - O processo administrativo disciplinar será conduzido por uma comissão de três membros, servidores públicos municipais, sendo, no mínimo, dois estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, o qual indicará, dentre eles, o Presidente da comissão".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 04 de fevereiro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração